



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PARECER JURÍDICO Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Eletrônico Nº 001/2018

A Assessoria Jurídica do Município de Buriti-MA, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURÍDICO sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório em questão, qual seja: Processo Licitatório nº 001/2018, modalidade Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preço, tipo Menor Preço por item, destinado a contratação de empresa especializada para animação e promoção de eventos, para as festividades alusivas ao aniversário do Município de Buriti-MA referente ao ano de 2018, com dotações orçamentárias próprias, conforme descrito no Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos.

Esse Procurador, após análise inicial das minutas do Edital, Contrato e demais documentos acostados, pugnou pela continuidade do certame, aprovando a minuta.

Após a devida publicação e correndo todos os prazos legais, a Licitação ocorrera no dia 22/11/2018, Às 11:00h através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecompraspublicas.com.br, presidida pela Pregoeira desta Prefeitura.

O procedimento licitatório, ora objetivo deste Parecer foi iniciado com a abertura da fase de lances com a divulgação das propostas recebidas. Após a fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item com a consequente divulgação do resultado e concedido prazo para recursos.

Participaram do Pregão Presencial apresentado propostas a cada item as empresas: PROJESOM EVENTOS DE SONORIZAÇÃO EIRELI LTDA-ME; RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME, EDVAN ALVES BARBOSA; E RICARDO SHOW'S ENTRETENIMENTO LTDA, as quais apresentaram propostas item a item.

É de se ressaltar ademais que todas as Impugnações, questionamentos e pendências documentais foram criteriosamente analisadas e respondidas a contento pela CPL.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2018, com vistas, notadamente, à homologação do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em análise aos autos do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº. 001/2018, verificou-se que todo o processo transcorreu de forma regular, não sendo detectado nenhuma vício que possa macular a legalidade do certame, conforme demonstrado nos documentos pertencentes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Em Ata registrada, verificou-se que a empresa RICARDO SHOW'S ENTRETENIMENTO LTDA, foi declarada vencedora, em razão de atender a todos às normas editalícias, no que tange à Proposta de Preços, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica.


Nos autos consta o Resultado de Julgamento da Licitação com os Termos de Adjudicação de cada item do Pregão Eletrônico n.º 001/2018, verificou-se que a Administração, de fato e de direito, pautou-se pela melhor proposta, aliada ao menor preço por item, sempre objetivando a qualidade dos produtos oferecidos aliado ao preço justo que o Poder Público irá dispendar, e conforme vislumbra-se resultou no valor de R\$ 215.679,95.

Destarte, por todo o exposto, não havendo razões para abster o encerramento regular do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 001/18, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa vencedora, já qualificada nestes autos, recomendando-se, desde já a convocação do vencedor do certame para assinatura do contrato, nos termos estabelecidos no edital, devendo a Administração realizar publicação do extrato do contrato, conforme determina a Lei n. 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS COMPETENTE, para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu encargo.

É o nosso Parecer, à consideração superior. S.M.J

Buriti-MA, 30 de novembro de 2018.


ALONE BRUNO FERREIRA DE SOUSA SANTOS
Assessor Jurídico - Prefeitura Municipal de Buriti-MA
OAB/MA - 18.396-A